



## RESOLUÇÃO N° 13/1993 – CEPE

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA, no uso das suas atribuições estatutárias e regimentais,

CONSIDERANDO a reiterada jurisprudência firmada pelo Conselho Federal de Educação no sentido de permitir o preenchimento de vagas remanescentes do Vestibular como graduados;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios disciplinadores para admissão de graduados nesta IES;

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Permitir o ingresso de graduados de nível superior para o 2º período de 1993, nos seguintes cursos:

| CURSO                            | TURNO | N° DE VAGAS |
|----------------------------------|-------|-------------|
| História                         | Tarde | 15          |
| Ciências(Hab. Matemática)        | Noite | 22          |
| Formação de Tec. Da Const. Civil | Noite | 03          |
| Topografia e Estradas            | Noite | 16          |
| Geografia                        | Noite | 07          |

**Art. 2º** - Para o preenchimento das vagas definidas no art. 1º o candidato deverá requerer matrícula no DEG, obedecendo os seguintes critérios:

- ser portador de diploma de nível superior devidamente registrado;



b) ordem de procedência de requerimento registrado no protocolo do DEG.

**Art. 3º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e revogando a Resolução 002/89 – GR.

Reitoria da URCA, em Crato, aos 19 de julho de 1993.

*Obs: referendada na reunião de 09/09/93.*

Manuel Edmilson do Nascimento  
REITOR-PRESIDENTE